

LEI N° 813/87

**“AUTORIZA DOAÇÃO DE UM LOTE À ASSOCIAÇÃO DAS
PROFISSIONAIS EMPREGADAS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS DE JOÃO
MONLEVADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo de João Monlevade, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar um lote de terra, medindo 360,00m², sito à Rua Ponte Nova, Bairro de Lourdes, nesta cidade, à ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS EMPREGADAS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS DE JOÃO MONLEVADE.

Art. 2º - A doação a que se refere o artigo anterior, destinar-se-á a construção da Sede Social da Associação donatária.

Art. 3º - Na escritura de doação deverá constar cláusulas de reversão caso não sejam observadas a finalidade da doação bem como outras no resguardo do interesse público.

Art. 4º - Não sendo cumprida a finalidade da presente Lei, o imóvel doado será revertido ao patrimônio público, acrescido das benfeitorias nele existentes, sem direito à qualquer indenização.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 16 de Setembro de 1987.

**Germin Loureiro
Prefeito Municipal**